



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Guiratinga

PORTARIA Nº 238, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

“**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010;

CONSIDERANDO o requerimento de 03 de maio de 2024, expedido pelo servidor estatutário **EVELINO PEREIRA PEIXOTO**, que exerce o cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, o qual requer sua Elevação de Nível;

CONSIDERANDO a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 06 de maio de 2024, que declara que o servidor não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 3 (três) anos;

CONSIDERANDO a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 06 de maio de 2024, o qual declara que no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, o servidor não respondeu a nenhum processo administrativo e não sofreu nenhum tipo de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Guiratinga/MT;

CONSIDERANDO a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 06 de maio de 2024, que declara que desde a data de sua nomeação, o servidor não foi colocado à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da Administração Direta ou Indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a Declaração do servidor de 06 de maio de 2024, que informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010;

CONSIDERANDO a Declaração Específica para Elevação de Nível, expedida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos em 11 de novembro de 2025, informando que o servidor preencheu os requisitos necessários exigidos pela legislação municipal para o deferimento da elevação de nível pleiteada – documentação em anexo;

Evelino Pereira Peixoto



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado a Elevação de Nível por escolaridade do servidor **EVELINO PEREIRA PEIXOTO**, portador do CPF nº 006.157.211-09, que exerce o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Servidor	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Concedida
946	Evelino Pereira Peixoto	Saúde	Agente de Combate a Endemias	Classe F – Nível 104 – Categoria Funcional nº 1 (Antiga Tabela) – Agente de Saúde Ambiental	Classe – G – Nível III – Categoria Funcional IV - ACE

Artigo 2º - A documentação referente ao pedido de elevação de nível ficará arquivada na pasta funcional do servidor no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 19 de novembro de 2025.

WALDECI BARGA
ROSA:32611765987

Assinado de forma digital por
WALDECI BARGA
ROSA:32611765987
Dados: 2025.11.19 14:10:13 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Ciente
19/11/2025
Evelino Pereira Peixoto



Guiratinga/MT, 18 de novembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 238, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

“WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010 de 09-06-2010;

CONSIDERANDO o requerimento de 03 de maio de 2024, expedido pelo servidor estatutário EVELINO PEREIRA PEIXOTO, que exerce o cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, o qual requer sua Elevação de Nível;

CONSIDERANDO a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 06 de maio de 2024, que declara que o servidor não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 3 (três) anos;

CONSIDERANDO a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 06 de maio de 2024, o qual declara que no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, o servidor não respondeu a nenhum processo administrativo e não sofreu nenhum tipo de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Guiratinga/MT;

CONSIDERANDO a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 06 de maio de 2024, que declara que desde a data de sua nomeação, o servidor não foi colocado à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da Administração Direta ou Indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a Declaração do servidor de 06 de maio de 2024, que informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei Complementar Municipal de nº 049/2010;

CONSIDERANDO a Declaração Específica para Elevação de Nível, expedida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos em 11 de novembro de 2025, informando que o servidor preencheu os requisitos necessários exigidos pela legislação municipal para o deferimento da elevação de nível pleiteada – documentação em anexo;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica declarado a Elevação de Nível por escolaridade do servidor EVELINO PEREIRA PEIXOTO, portador do CPF nº 006.157.211-09, que exerce o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Servidor	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Concedida
946	Evelino Pereira Peixoto	Saúde	Agente de Combate a Endemias	Classe F – Nível 104 – Categoria Funcional nº I (Antiga Tabela) – Agente de Saúde Ambiental	Classe – G – Nível III – Categoria Funcional IV - ACE

Artigo 2º - A documentação referente ao pedido de elevação de nível ficará arquivada na pasta funcional do servidor no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 19 de novembro de 2025.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

DECRETO N° 99 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

SUMULA: “Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2025 e da outras providências”.

O Senhor JULIANO BERTICELLI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 102, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

· CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas